DECRETO Nº 79, DE 03 DE JULHO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 03/07/2025

Chapadão do Céu 03/07/2025

Kayla Suzanne T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 12108/2025,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de lote urbano denominado "LOTE 12, QUADRA 07, Loteamento Jardim Terra Nova", de propriedade de **Joel Rosa de Almeida Júnior, objeto de matricula 4698,** situado neste município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, com área total de 307,67 m² (trezentos e sete metros e sessenta e sete decímetros quadrados) que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com a certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 12108/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Juan Ramon Stang Lopez, de registro CAU nº A254645-0. Os novos lotes serão dados pelas seguintes confrontações:

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a duas novas unidades imobiliárias autônomas.

LOTE 12-A: O lote inicia-se no ponto de confluência entre o **LOTE 12-A** e a **RUA ÁQUILA SUL** (antiga avenida Soja); **FRENTE:** 4,00m (quatro metros) com a **Rua Áquila Sul (antiga Avenida Soja)**, em curva de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) com o raio de 9,00m (nove metros) de esquina com a Rua Gueroba Oeste;

FUNDO: 13,00m (treze metros) com o lote nº 12-B(Criação); **LADO DIREITO**: de quem da Rua Áquila Sul (antiga Avenida Soja) olha para o terreno em 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) com a Rua Gueroba Oeste. **LADO ESQUERDO**: de quem da Rua Áquila Sul (antiga Avenida Soja) olha para o terreno em 13,40m (treze metros e quarenta centímetros) com o lote nº 11. Fechando a poligonal dessa descrição perfazendo uma área de 156,85 m² (cento e cinquenta e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

LOTE 12-B: O lote inicia-se no ponto de confluência entre **o LOTE 12-B** e a **GUEROBA OESTE**; **FRENTE**: 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) com a **Rua Gueroba Oeste**; **FUNDO**: 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) com o lote nº 11; **LADO DIREITO:** de quem da Rua olha para o terreno em 13,00m (treze metros) com o Lote 13; **LADO ESQUERDO:** de quem da Rua olha para o terreno em 13,00m (treze metros) com o lote nº 12-A(Criação). Fechando a poligonal dessa descrição perfazendo uma área de 150,82 m² (cento e cinquenta metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. As despesas de registro e implementação do desmembramento correão às custas do proprietário.

Art.5 º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIS, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL